

XIX VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL Nº 60/2019-NC

A Universidade Federal do Paraná (UFPR); a Universidade Estadual de Maringá (UEM); a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP); a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR); a Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO); a Universidade Estadual de Londrina (UEL); e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio da Comissão Universidade para os Índios (CUIA), no uso das atribuições regulamentadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), e do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR de 12/06/2002, considerando: a Lei Estadual nº 13.134, de 18 de abril de 2001 e a Lei Estadual nº 14.995, de 9 de janeiro de 2006; a Resolução Conjunta nº 006/2007 (SETI), de maio de 2007, que institui a Comissão Universidade para os Índios (CUIA) com a finalidade de viabilizar aos membros das etnias indígenas o acesso, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação nas universidades públicas sediadas no estado do Paraná; a Portaria nº 10/2019 - SETI, que designa os componentes da CUIA; e a Resolução nº 37/04-COUN, de 10 de maio de 2004, alterada pelas Resoluções nº 41/04-COUN e 17/07-COUN, que estabelece e aprova o Plano de Metas de Inclusão Racial e Social na Universidade Federal do Paraná, TORNAM PÚBLICOS os procedimentos e as normas que regulamentam o **XIX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná**, para ingresso como aluno no ano letivo de 2020, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná, que oferecem, respectivamente, em cada uma delas, 6 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas em seus processos seletivos regulares, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2020, em cursos de graduação na Universidade Federal do Paraná, exclusivamente para índios integrantes das sociedades indígenas do Brasil.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. O XIX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná será realizado conforme as normas do presente Edital, Editais complementares ou Retificações que sejam necessárias para a oferta de vagas nos cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais do Paraná e nos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, conforme quadro de vagas disposto no Manual do Candidato.
- Art. 2º. O processo seletivo de que trata este Edital consistirá de prova oral, de prova objetiva e de prova discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório. As provas serão aplicadas pelo NC/UFPR e pela CUIA, nos dias e locais estabelecidos neste Edital.
- Art. 3º. As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná têm caráter suplementar, portanto, excedem aquelas ofertadas em processo seletivo/vestibular regular dessas instituições.
- Art. 4º. O XIX Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns aos diferentes campos educacionais do ensino médio, exclusivamente aos candidatos:
- I – pertencentes a comunidades indígenas localizadas no Paraná, para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná;
 - II – pertencentes a etnias indígenas e residentes no Brasil, para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

2 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

- Art. 5º. São requisitos indispensáveis para as inscrições:
- I – Ter concluído, até a data da matrícula (caso aprovado), os estudos relativos ao Ensino Médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula;
 - II – Não possuir curso superior;
 - III – Autodeclarar-se indígena por meio de documento escrito e assinado, no ato da inscrição;

IV – Ao optar pelas universidades estaduais do Paraná, o candidato deverá, adicionalmente, comprovar que pertence a uma comunidade indígena no território paranaense e que é de etnia indígena, conforme documentos exigidos no inciso IV, do art. 9º;

V – Ao optar pela Universidade Federal do Paraná o candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar que pertence a uma das comunidades indígenas do território brasileiro, conforme documentos exigidos no inciso IV, do art. 10;

VI – Indicar a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no art. 4º e em seus parágrafos;

VII – Indicar, de acordo com o inciso V deste Artigo, outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no art. 4º e em seus incisos.

Parágrafo único. As inscrições dos candidatos que não atenderem aos incisos IV e V deste Artigo, conforme o caso, serão analisadas, para efeito de homologação, por uma Comissão Interétnica constituída por 8 (oito) membros, dos quais 1 (um) do NC/UFPR, 1 (um) da CUIA, 4 (quatro) caciques das terras indígenas do Paraná, 1 (um) da SETI e 1 (um) membro da FUNAI.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada a partir do **dia 29/07/2019 até as 17h00 do dia 30/08/2019**, devendo o candidato seguir os procedimentos abaixo:

I – preencher o formulário eletrônico disponível em www.nc.ufpr.br. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deve imprimir e assinar a Ficha de Inscrição, a Carta de Recomendação e a Autodeclaração; e

II – preencher o formulário impresso. Logo após, o candidato deve assinar a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeducacional, anexando a eles os documentos conforme determinam os artigos 9º e 10, e enviá-los conforme determina o art. 7º.

Art. 7º. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve colocar todos os documentos exigidos para a inscrição em um único envelope, lacrá-lo, especificando no envelope: **XIX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná – Edital nº 60/2019 – Nome do Candidato – Número da Inscrição**; e entregá-lo do dia **29/07/2019 até o dia 02/09/2019**, ou via Sedex desde que postado até o dia **02/09/2019**, ao NC/UFPR, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min;

Art. 8º. Os documentos obrigatórios para a inscrição poderão, também, ser entregues ou enviados para as demais universidades estaduais do estado do Paraná, em um único envelope lacrado, especificando no envelope: **XIX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná – Edital nº xx/2019 – Nome do Candidato – Número da Inscrição**; do dia **29/07/2019 até o dia 02/09/2019**, das **08h00min às 11h00min e das 14h00 às 17h00**, ou via Sedex desde que postados até o dia **02/09/2019**, aos seguintes endereços:

I - Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5790, Zona 07, Bloco 111, Sala 008 - CEP: 87.020-900, Maringá-PR – Pró-Reitoria de Ensino – PEN – Divisão de Programas Especiais - Fone: (44) 3011-5187 e (44) 3011-4211

II - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário - Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) - CEP: 85.819-110, Cascavel-PR - Fone: (45) 3220-3000

III - Universidade Estadual de Londrina – UEL

PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação - Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 Km 380 - Campus Universitário - Cx. Postal 10.011 - CEP 86.057-970 - Londrina - PR

IV - Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Campus de Cornélio Procópio - Divisão Acadêmica do Campus - Às margens da PR 160, Km zero, saída para Leopólis - CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR - Fone: (43) 3904-1901

V - Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes – Divisão Acadêmica do Campus - Rod. BR 369, Km 54 – Vila Maria - Caixa Postal 261 - CEP: 86.360-000, Bandeirantes-PR - Fone: (43) 3542-8013

VI – UNESPAR - CAMPUS DE JACAREZINHO – DIVISÃO ACADÊMICA DO CAMPUS

Av. Manoel Ribas, 215 – 1º andar - CEP: 86.400-000, Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3525-5384

VII – UNESPAR - CAMPUS DE APUÇARANA - SECRETARIA ACADÊMICA

Av. Minas Gerais, 5021 - CEP: 86813-250

VIII – UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - SECRETARIA ACADÊMICA

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - CEP: 87303-100

IX – UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP - SECRETARIA ACADÊMICA

Rua Comendador Macedo, 254 - Centro - CEP: 80060-030

X – UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA II - FAP - SECRETARIA ACADÊMICA

Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral - CEP: 80035-050

XI – UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ - SEDE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA ACADÊMICA - Av. Gabriel de Lara, 678 - Bairro João Gualberto

XII - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ - SECRETARIA ACADÊMICA

Av. Gabriel Esperidião, s/nº - Jardim Morumbi - CEP: 87703-000

XIII - UNESPAR - CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - SECRETARIA ACADÊMICA

Praça Coronel Amazonas, s/n - Centro - Caixa Postal 57 - CEP: 84600-185

XIV - Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Santa Cruz

Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz - CEP: 85.015-430, Guarapuava-PR
Fone: (42) 3621-1000

XV - Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Cedeteg

Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Cedeteg - CEP: 85.040-080, Guarapuava-PR
Fone: (42) 3629-8100

XVI - Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DAAD-PRAE
Campus Uvaranas - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748, Bloco da Reitoria, Sala 43.
CEP 84030-900, telefone para contato: 3220-3771

XVII - Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus de Irati

Rua PR 153, Km 07 – Riozinho - CEP: 84.500-000, Irati-PR
Fone: (42) 3421-3000

- Art. 9º. São documentos exigidos para os candidatos que optarem pelas universidades estaduais:
- I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - II - Fotocópia do Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso);
 - III - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - IV - Autodeclaração assinada pelo candidato e Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a sua etnia indígena;
 - V - Questionário Socioeducacional devidamente preenchido.
- Art. 10. São documentos exigidos para os candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná:
- I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - II - Fotocópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso);
 - III - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - IV - Autodeclaração e Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato e/ou pela FUNAI, em que conste a sua etnia indígena;

V - Questionário Socioeducacional devidamente preenchido.

Art. 11. A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará no Manual do Candidato, com as seguintes informações:

I - para as 7 (sete) universidades estaduais: campi, turnos em que serão ofertados, períodos mínimos de integralização e número de vagas por curso quando houver;

II - para a Universidade Federal do Paraná: campi, turnos em que serão ofertados, períodos mínimos de integralização e número de vagas por curso.

Parágrafo único. A CUIA Estadual poderá autorizar a matrícula de candidatos aprovados no vestibular indígena em cursos que não estejam listados no Manual do Candidato por estarem em tramitação no momento da publicação do presente Edital, com anuência da instituição de ensino.

Art. 12. Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, a Carta de Recomendação/Autodeclaração e o Questionário Socioeducacional e enviar os documentos de acordo com a sua opção: universidades estaduais (art. 9º e seus incisos) ou Universidade Federal do Paraná (art. 10 e seus incisos).

Art. 13. A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que estejam munidos de procuração conforme modelos disponíveis no Manual do Candidato, e apresentem os documentos exigidos nos art. 9º e 10 deste Edital.

Art. 14. As inscrições serão submetidas à apreciação do NC/UFPR e da CUIA para homologação e aquelas que não atenderem aos incisos IV, V ou VI do art. 5º deste Edital serão apreciadas conforme consta no parágrafo único do art. 5º.

Art. 15. Não serão permitidas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição após a sua efetivação.
Parágrafo único. O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Espanhola.

Art. 16. A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente Edital, do Manual do Candidato e de eventuais Editais Complementares ou Retificações, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

Art. 17. A publicação das inscrições homologadas e das não homologadas ocorrerá por meio de Edital, até o dia **16/09/2019**, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), constando a razão da não homologação (ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos mencionados nos art. 9º e 10 deste Edital).

I - O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá entrar com recurso devidamente justificado, a partir das **08h30min do dia 17/09/2019 até as 17h30min do dia 24/09/2019**, na recepção do NC/UFPR, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min. O recurso poderá ser encaminhado via Sedex, desde que postado até o dia **24/09/2019**.

II - Os recursos serão julgados pelo NC/UFPR e pela CUIA e o resultado será publicado até o dia **30/09/2019**. **(Alterado pela Retificação nº 17/2019 publicada em 20/09/2019)**

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 18. Serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição.

Parágrafo único. O atestado médico deve ser entregue juntamente com o formulário de inscrição.

Art. 19. São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.

4.1 Das Lactantes/Amamentação

Art. 20. A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança.

Parágrafo único. Será concedido o atendimento especial para amamentação às candidatas com crianças de até, no máximo, 2 (dois) anos.

Art. 21. A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

Parágrafo único. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar celulares e outros aparelhos eletrônicos.

Art. 22. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.2 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

Art. 23. O candidato que fizer uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, juntamente com o formulário de inscrição.

Art. 24. A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital, e que não tenha sido objeto de requerimento apresentado na forma do disposto nos itens anteriores, só será permitida em situações excepcionais, mediante a apresentação de atestado médico, e após decisão da inspetoria do local de provas em conjunto com o NC/UFPR.

Art. 25. O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5 DAS PROVAS

Art. 26. As provas serão realizadas nos dias **17/11/2019 e 18/12/2019**, sendo que os locais de aplicação de prova respeitarão a tabela a seguir: **(Alterado pelo Edital nº 108/2019 publicado em 28/11/2019)**

Terra Indígena/Município de Origem	Local de Realização da Prova	Instituição Responsável
Mococa - Ortigueira Queimadas - Ortigueira Faxinal - Cândido de Abreu Ivaí - Manoel Ribas	Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) BR 487, Km 295. Manoel Ribas – Fone: (43) 3435-2709	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
Rio das Cobras – Nova Laranjeiras São Miguel do Iguaçu Diamante do Oeste Os tekohas localizados em: Guaíra, Itaipulândia, Santa Helena e Terra Roxa	Colégio Rural Estadual Indígena Rio das Cobras Rodovia PR 473, Km 04, Reserva Indígena Nova Laranjeiras – PR Fone: (42) 98426-6781	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Mangueirinha – Mangueirinha Palmas - Palmas Marrecas - Turvo Rio da Areia – Inácio Martins	Colégio Estadual Indígena KoKoj Ty Han Ja Rodovia PR 253, Mangueirinha – PR Fone: (46) 9934-9874	Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO
Apucarantina - Tamarana Barão de Antonina – São Jerônimo da Serra São Jerônimo – São Jerônimo da Serra Laranjinha – Santa Amélia Posto Velho – Abatiá Pinhalzinho - Tomazina	Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 Km 380 - Campus Universitário Londrina – PR	Universidade Estadual de Londrina – UEL
Kakané Porã - Curitiba Araçá - Piraquara Tupã Nha Kretã - Morretes Ilha da Cotinga - Paranaguá	Setor de Educação da UFPR – Campus Reitoria – Edifício D. Pedro I, Rua Gen. Carneiro, 460 - Centro, Curitiba - PR, 80060-150 Telefone: (41) 3360-5141	Universidade Federal do Paraná – UFPR

Candidatos de outras comunidades indígenas localizadas no litoral do Paraná.	Setor de Educação da UFPR – Campus Reitoria – Edifício D. Pedro I, Rua Gen. Carneiro, 460 - Centro, Curitiba - PR, 80060-150 Telefone: (41) 3360-5141	Universidade Federal do Paraná – UFPR
--	---	---------------------------------------

§ 1º: Os candidatos que não residem nas terras indígenas/municípios relacionados na tabela realizarão as provas em locais indicados pela Comissão, respeitando a proximidade geográfica de sua residência.

§ 2º: Os candidatos que não residem no Estado do Paraná realizarão as provas em Curitiba/PR.

Art. 27. As provas versarão sobre conteúdos básicos do Ensino Médio, conforme descritos no Manual do Candidato, e suas questões, elaboradas com a predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico, serão compostas conforme o quadro abaixo:

Dia 17/11/2019 (Domingo)		
Horário	Prova	Tipo de Questão
09h00min às 12h00 13h30min às 17h00min	Língua Portuguesa	Oral

Dia 18/12/2019 (Quarta-feira)*			
Horário	Prova	Quant. de Questões	Tipo de Questão
13h30min às 18h30min	Língua Portuguesa – Redação	1	Discursiva
	Língua Portuguesa – Interpretação de Textos	5	Objetiva
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	Objetiva
	Biologia	5	Objetiva
	Física	5	Objetiva
	Geografia	5	Objetiva
	História	5	Objetiva
	Matemática	5	Objetiva
Química	5	Objetiva	

*Alterado pelo Edital nº 108/2019 publicado em 28/11/2019.

Art. 28. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação observando a capacidade de o candidato comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.

§ 1º A Prova Oral será gravada para fins de instrumento probatório.

§ 2º A nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.

Art. 29. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por, no mínimo, 2 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada e obedecendo à modalidade culta de língua; a organização na apresentação de ideias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; o estabelecimento de relações com outros textos.

§ 1º A nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores;

§ 2º No caso de discrepância entre as notas dos dois primeiros avaliadores (diferença igual ou superior a 20%, a partir da maior nota), um terceiro avaliador será convocado para uma nova avaliação e, entre as três notas atribuídas, serão consideradas, para a aferição da média, as duas maiores pontuações;

§ 3º Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:

- I - fugir da temática proposta;
- II - apresentar desestruturação na organização textual;
- III - apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou parentes; assinatura;
- IV - apresentar a prova em branco, escrita a lápis ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.

Art. 30. A quantidade de questões e sua respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

PROVAS	QUANT. DE QUESTÕES	PONTOS P/ QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa – Oral	1	Até 50	50
Língua Portuguesa – Redação	1	Até 50	50
Língua Portuguesa – Interpretação de Textos	5	10	50
Língua Estrangeira ou Língua indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50
Química	5	10	50
Total	40	-	500

6 DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

- Art. 31. O comprovante de ensalamento, para cada uma das etapas, será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no dia **13/12/2019**. **(Alterado em razão do Edital nº 108/2019 publicado em 28/11/2019)**
- Art. 32. No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da Prova Oral, da Prova de Redação e da Prova Objetiva.
- Art. 33. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas.
- Art. 34. As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas:

Dia 17/11/2019 (Domingo)		
Turno	Abertura	Fechamento
Manhã	08h00min	08h30min
Tarde	12h30min	13h00min

Dia 18/12/2019 (Quarta-feira)*		
Turno	Abertura	Fechamento
Tarde	12h30min	13h00min

* Alterado em razão do Edital nº 108/2019 publicado em 28/11/2019.

- Art. 35. Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- Art. 36. Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- Art. 37. Poderá haver alteração nas datas de realização das provas ou reaplicação destas em nova datas, em decorrência de fato que inviabilize a sua realização ou que implique a sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- Art. 38. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informação e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

§ 1º Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; pela FUNAI; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97;

§ 2º Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

- Art. 39. De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização das provas.
- Art. 40. Os documentos necessários para o ingresso na sala de provas, referidos no art. 38, § 1º, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- Art. 41. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o original e uma cópia simples do Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro, e desde que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. A cópia do BO será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- Parágrafo único.** O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- Art. 42. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- Art. 43. Os candidatos, que tiverem necessidade de se alimentar, poderão fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- Art. 44. Na sala de provas, durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos;
 - II - usar boné, gorro, capuz ou chapéu;
 - III - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;
 - IV - levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - V - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - VI - portar carteira de documentos/dinheiro;
 - VII - usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica;
 - VIII - emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.
- Art. 45. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no art. 44 (inciso I), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- Art. 46. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- Art. 47. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste Edital será eliminado do Processo Seletivo.
- Art. 48. É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- Art. 49. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização das provas, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- Art. 50. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- Art. 51. A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- Art. 52. O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, o cartão-resposta

- e a versão definitiva da redação, devidamente assinalados e assinados ao aplicador de prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- Art. 53. A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.
- Art. 54. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- I - realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - II - recusar-se a entregar o material das provas (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - III - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta ou a versão definitiva;
 - IV - descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;
 - V - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;
 - VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - VIII - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - IX - deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Prova ou Inspetor.
- Art. 55. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como a prática de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- Art. 56. O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- Art. 57. Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta e a versão definitiva da redação, identificados e numerados adequadamente. A correção da prova objetiva será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- Art. 58. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e da versão definitiva e sua integridade, sendo vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desses documentos, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- Art. 59. A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva ou a redação cujo cartão-resposta e versão definitiva não tenham sido preenchidos conforme as instruções contidas.
- Art. 60. A leitura das respostas objetivas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- § 1º O Caderno da Prova Objetiva será constituído de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (a, b, c, d, e), das quais apenas 1 (uma) deve ser assinalada;
- § 2º A prova de Redação será apresentada com as devidas instruções e texto(s) de apoio, havendo um espaço para rascunho e a versão definitiva para a transcrição da resposta.
- Art. 61. As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta e para a versão definitiva com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão (no caso da prova objetiva). Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.
- Art. 62. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação. Questionamentos nesse sentido devem ser encaminhados pela via oficial conforme instruções deste Edital normativo.
- Art. 63. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

6 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- Art. 64. No dia **19/12/2019**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu *site* oficial (www.nc.ufpr.br). **(Alterado pelo Edital nº 108/2019 publicado em 28/11/2019)**
- Art. 65. Serão aceitos recursos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam fundamentados e apresentados em formulário específico disponível no *site* oficial (www.nc.ufpr.br), no período compreendido entre **12h00min do dia 19/12/2019 e 11h59min do dia 21/12/2019**. **(Alterado pelo Edital nº 108/2019 publicado em 28/11/2019)**
Parágrafo único. Os recursos em desacordo com o caput deste artigo serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- Art. 66. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **14/01/2020**. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **14/02/2020**. **(Alterado pelo Edital nº 108/2019 publicado em 28/11/2019)**
- Art. 67. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- Art. 68. Caso alguma questão seja anulada, seu valor será atribuído para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- Art. 69. Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- Art. 70. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- Art. 71. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- Art. 72. À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA CORREÇÃO DAS PROVAS ORAL E DE REDAÇÃO

- Art. 73. Os procedimentos e os critérios para a correção das Provas Oral e de Redação serão de responsabilidade do NC/UFPR e da CUIA.
- Art. 74. Os procedimentos e os critérios para a correção da Prova Objetiva serão de responsabilidade do NC/UFPR.
- Art. 75. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a opção da instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos escores obtidos pelo somatório dos pontos atribuídos em cada uma das provas.
Parágrafo único. Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:
I) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Redação;
II) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;
III) candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- Art. 76. Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma delas.

8 DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA DOS APROVADOS

- Art. 77. O resultado final será publicado até o dia **14/01/2020**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). **(Alterado pelo Edital nº 108/2019 publicado em 28/11/2019)**
- Art. 78. Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados, no limite das vagas de cada universidade, farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias, nos horários e nos locais estabelecidos pela instituição, conforme Edital específico para esse fim.
§1º Permanecendo vagas não preenchidas depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico de cada universidade deverá realizar chamadas complementares para a matrícula, por meio de Edital específico;
§2º Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das universidades, poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, independentemente da opção realizada, desde que respeitadas as exigências do art. 4º e de acordo com Edital específico de Chamada Unificada, divulgado pela CUIA, após o término das matrículas em todas as universidades, salvo situações extraordinárias.

- Art. 79. O candidato indígena que for aprovado, exceto para a UEL, deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, entre aqueles constantes no Manual do Candidato.
Parágrafo único. Havendo maior procura do que o número de vagas ofertadas em determinado curso, terá prioridade o candidato melhor classificado, obedecendo o estabelecido no art. 75 deste Edital.
- Art. 80. Os candidatos indígenas que forem aprovados para ingresso na UEL, para o ano de 2020, serão matriculados, obrigatoriamente, no Ciclo Intercultural de Iniciação Acadêmica, não efetuando sua matrícula em curso específico de sua opção.
- Art. 81. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, respeitando as vagas e os cursos oferecidos na respectiva universidade.
§1º Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, nos prazos estipulados em Edital pela respectiva universidade;
§2º Ao solicitar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, perderá o direito à vaga o candidato que concluiu curso superior.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 82. O XIX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2020, e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.
- Art. 83. Será eliminado do processo seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o processo seletivo usando informações falsas, documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- Art. 84. Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os Editais de resultados emitidos pelo NC/UFPR ou pelas universidades participantes, no caso dos Editais específicos para registro acadêmico.
- Art. 85. Os documentos relativos ao XIX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.
- Art. 86. Os casos omissos serão resolvidos pela CUIA e pelo NC/UFPR.
- Art. 87. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional